

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada na SHIS QI 01 Conjunto B Ed. Santos Dumont – Brasília - DF, CEP: 71.605-150, informa que estará realizando até o dia **21/08/2019, às 12:00 horas**, no **sítio do Comprasnet** (www.comprasnet.gov.br), a **Cotação Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a aquisição de livros para o abastecimento e a atualização do acervo bibliográfico à disposição da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme especificações, quantidades e valor estimado estabelecido Sendo:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros para o abastecimento e a atualização do acervo bibliográfico à disposição da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, conforme especificações contidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de Responsabilidade Civil . 13ª. São Paulo: Atlas, 2018.	150002	UN	1	R\$ 127,95
2	COSTA, Jose Armando. Processo Administrativo Disciplinar - Teoria e Prática. São Paulo: Forense. 2011. (ou mais atual)	150002	UN	1	R\$ 138,83
3	MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 43ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016. (ou mais atual)	150002	UN	1	R\$ 420,05
4	MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo . 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018.	150002	UN	1	R\$ 178,40
5	NEGRÃO, Theotonio e outros. Código Civil e Legislação Civil Em Vigor . 37ª ed. São Paulo: Saraiva. 2017. (ou mais atual).	150002	UN	1	R\$ 371,66

6	NEGRÃO, Theotonio e outros. Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor. 50ª ed. São Paulo: Saraiva. 2018.	150002	UN	1	R\$ 393,11
7	OLIVEIRA, Desirée Fátima, Procedimento Disciplinar a Distância - UMA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCIPIOLÓGICA. São Paulo: All Print, 2011.	150002	UN	1	R\$ 20,52
8	PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Forense, 2018.	150002	UN	1	R\$ 188,02
9	PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Discricionabilidade Administrativa na Constituição de 1988. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.	150002	UN	1	R\$ 77,58
10	PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Supremacia do Interesse Público e Outros Temas Relevantes do Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2016	150002	UN	1	R\$ 141,25
11	MARTINS, Ives Gandra da Silva. Conheça a Constituição: comentários à Constituição Brasileira. Vols. 1. São Paulo: Manole.	150002	UN	1	R\$ 27,72
12	MARTINS, Ives Gandra da Silva. Conheça a Constituição: comentários à Constituição Brasileira. Vol. 2. São Paulo: Manole.	150002	UN	1	R\$ 22,31
13	MARTINS, Ives Gandra da Silva. Conheça a Constituição: comentários à Constituição Brasileira. Vol. 3. São Paulo: Manole.	150002	UN	1	R\$ 36,08
14	BECKERT, Mara E Narducci, Viviane Gestão de Pessoas nas Organizações Públicas. 2ª ed. Juruá	150002	UN	1	R\$ 33,92
15	O Motivo No Ato Administrativo (Cód: 153117), Nohara, Irene Patrícia, Atlas.	150002	UN	1	R\$ 384,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.561,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de livros visando o abastecimento e a atualização do acervo bibliográfico à disposição da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do CNPq.

2.2. A listagem no item 1.1 deste Termo de Referência inclui livros técnicos e jurídicos em geral; estudos e interpretação de códigos, de coletâneas ou consolidações doutrinárias de legislação diversas; obras de referência; disponíveis no mercado interno.

2.3. Os livros possibilitarão a atualização e o enriquecimento de conhecimentos relativos à Gestão de RH, necessários à formação de juízo crítico e subsídios na elaboração de análises e de projetos que a CGERH entrega ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.4. Os livros objeto da aquisição que ora se pretende, representam montante bastante inferior ao de dispensa de licitação por valor, que é de R\$ 17.300,00.

2.5. A pesquisa de preços junto ao mercado, foi realizada em conformidade com as recomendações da Procuradoria Federal junto ao CNPq e em consonância com a Instrução Normativa no 3/2017 SLTI/MP.

2.6. Após os esforços empreendidos e realização da análise da Nota Técnica da pesquisa de preço, a área demandante entende por razoável adotar o critério do preço médio praticado no mercado, parâmetro IV da Instrução Normativa nº 3/2017 SLTI/MP.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto será entregue em remessa única.

3.2. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

3.3. O objeto deverá ser entregue na Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGERH), situada no Edifício Santos Dumont, SHIS QI 1 Conjunto B, Bloco A, andar térreo, Sala 102 – CEP 71.605-150, Lago Sul, Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo cinco dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.18. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

9.19. EM = Encargos moratórios;

9.20. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.21. VP = Valor da parcela a ser paga.

9.22. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,00016438$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
---	------------------------------------

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do CNPq, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Brasília, 20 de agosto de 2019.